

Recebemos

Brasília, ____ de ____ de 20__



SINAL/ NACIONAL 046/13
Brasília, 21 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Ministro do Trabalho
Manoel Dias

SPA/MTE
46000.007213/2013-96
21/10 /2013
Danielle

Referimo-nos à mui proveitosa audiência concedida ao Sinal pelo Ministério do Trabalho e Emprego, da qual participaram, em nome de V.Exa., o então Secretário-Executivo Paulo Roberto dos Santos Pinto e o Secretário de Relações do Trabalho Manoel Messias, a quem agradecemos a atenção.

Esclarecemos que o Sinal – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central – é a entidade representativa de primeiro grau da categoria dos servidores e funcionários, ativos e aposentados, estatutários e celetistas, do Banco Central do Brasil.

Conforme combinado naquela audiência, apontamos a seguir as distorções constatadas no quadro de servidores da Autarquia, para conhecimento e ação desse Ministério, com o propósito de alcançar uma solução:

a) Percepção máxima de subsídio pelo Especialista do Banco Central inferior à do Procurador da Autarquia

Compõem a missão do Banco Central do Brasil a estabilidade da moeda e a solidez e eficiência do Sistema Financeiro Nacional. Para cumpri-la, conta a Autoridade Monetária com um corpo de Especialistas nas matérias afins, apoiados por Procuratório próprio. Isso se faz necessário não somente pela alta complexidade das tarefas envolvidas, mas também pela obrigação constitucional de sigilo sobre as informações que circulam na Casa.

Os integrantes da carreira de Procurador do Banco Central percebem seu subsídio segundo tabela vigente comum às carreiras jurídicas do Executivo Federal, mormente aquelas que integram a Advocacia Geral da União, o que é de justiça e respeita a isonomia entre os advogados gerais e aqueles que tratam do contencioso específico de órgãos como o Banco Central e a Receita Federal do Brasil.

SINAL/ NACIONAL 046/13
Brasília, 21 de outubro de 2013.

No entanto, aqueles que exercem a atividade fim à qual a defesa jurídica concorre, os Especialistas do Banco Central, não têm em sua tabela patamar remuneratório que alcance o teto dos seus colegas procuradores.

Não devia o Estado retribuir à atividade fim menos que à atividade meio, pelo que se pede a intercessão desse Ministério do Trabalho para superar a diferença existente, hoje da ordem de 5% nos subsídios máximos.

b) Qualificação insuficiente exigida para a admissão dos candidatos ao cargo de Técnico e disparidade remuneratória deste cargo em relação ao de Analista.

A missão incumbida ao Banco Central do Brasil é cumprida, como já vimos, com o aporte dos integrantes de duas carreiras: Especialistas e Procuradores do BC. A carreira de Especialista é composta por dois cargos: Analista e Técnico do Banco Central do Brasil, o primeiro, de nível superior, e o segundo, de nível médio.

A complexidade das tarefas desempenhadas pelo Técnico do Banco Central do Brasil está a exigir que todos os candidatos a este cargo tenham, pelo menos, nível superior de educação. Incluir essa exigência nos concursos públicos é medida urgente para assegurar a continuidade do bom cumprimento da missão institucional.

Ademais, para cumprir seus objetivos, a Autoridade Monetária conta com todo o seu quadro, não podendo prescindir de Técnicos preparados e treinados que, em razão de sua incipiente remuneração atual no Banco, têm encontrado e aproveitado oportunidades bem mais atrativas no mercado privado e no próprio serviço público.

Até 2008, os vencimentos dos Técnicos guardavam proporção de 50% dos vencimentos dos Analistas. Restabelecer, pelo menos, aquela paridade – hoje, reduzida a 36% em alguns níveis – entre as remunerações desses cargos e, preferencialmente elevá-la a 70%, é condição necessária para minorar a evasão e, conseqüentemente, reter o conhecimento e competência consubstanciados nos servidores do BCB.

SINAL/ NACIONAL 046/13
Brasília, 21 de outubro de 2013.

c) Inexistência de política e negociação salarial, há dez anos, e má vontade da Administração para com os poucos funcionários reintegrados judicialmente ao Banco Central no regime da CLT.

Até a promulgação da Constituição Federal, em 1988, os funcionários do Banco Central eram regidos pelo regime celetista. O processo de migração desse regime para o Estatuto da Lei 8.112 foi concluído em 1996, com efeitos retroativos a 1991, por decisão do Supremo Tribunal Federal.

No entanto, vários funcionários que estavam vinculados, até 1990, de forma sucessiva a empresas terceirizadas, não foram alcançados pela integração plena ao serviço público, tendo sido desligados do quadro de prestadores de serviços do Banco.

Dos que recorreram à Justiça para comprovar seu vínculo com a Autarquia, vinte e seis lograram êxito, sendo determinada a sua reintegração ao Banco Central, entre 2000 e 2001. Entretanto, a Administração do Banco Central, contrariamente à decisão proferida pelo STF em 1996, reintegrou estes funcionários sob o regime da CLT.

Face à inexistência de data-base e dissídio, este grupo de colegas se encontra em uma situação muito particular, sem terem recebido qualquer tipo de reajuste salarial desde então.

Embora o Sindicato lhes preste assessoria jurídica e lhes organize as assembleias de pauta salarial, não tem encontrado eco na Administração da Casa e nas instâncias do Executivo que cuidam de Recursos Humanos para que se lhes conceda pelo menos a reposição inflacionária. O que dizer, então, da correção alcançada pelos demais servidores do BC!

Urge um ato de iniciativa da Presidência da República que os reenquadre como servidores públicos do regime jurídico único, atualize os seus salários e lhes repare os prejuízos pelo congelamento de mais de uma década.

Entendemos oportuno retomar o assunto em V. presença, face às modificações recentemente ocorridas nesse Ministério, no sentido de superarmos as distorções

SINAL/ NACIONAL 046/13
Brasília, 21 de outubro de 2013.

apontadas, dentro do mais elevado espírito público e desde já agradecendo sua valiosa contribuição para mediar soluções no âmbito do governo federal.

Atenciosamente.



Daro Marcos Piffer

Presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central